



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO TC/16575/2015
Pregão Presencial n. 007/2015
Ata de Registro de Preços n. 01/2015

CONTRATO n. 20/2015

Contrato para utilização de parte da Ata de Registro de Preços n. 01/2015, cujo objeto é prestação de serviços de apoio técnico às atividades de tratamento de informações do TCE/MS que entre si fazem o Gestor da Ata e a empresa CAST INFORMÁTICA S/A, detentora da mesma, na forma abaixo:

DAS PARTES

O **TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL**, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29 – CEP 79031-902, no Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente – Conselheiro **Waldir Neves Barbosa**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CAST INFORMÁTICA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.03.143.181/0001-01, Inscrição Estadual n. 07.396.368/001-98, com sede na SEP Norte, Quadra 504, bloco A, n.100, SL 201 a 209, Asa Norte, Brasília DF- CEP 70.738-900, neste ato representada pelo Sr. José Calazans da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 893.113 SSP/MG e do CPF/MF n.098.795.606-04, residente e domiciliado na SHIS QI 11, conj. 04, casa 07, Lago Sul, na cidade de Brasília –DF., doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula primeira – OBJETO

1.1- O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de apoio técnico às atividades de tratamento das informações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, especificados no **Anexo I**, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do sistema Registro de

UB





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Preços firmando compromisso de fornecimento dos serviços nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº07/2015 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Cláusula segunda.

2.1. O presente Contrato é decorrente da utilização de parte da Ata de Registro de Preços n. 01/2015 e tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos serviços abaixo, objeto da cláusula primeira da referida ata e parte das atividades especificadas no subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital, com as respectivas quantidades de UST:

ATIVIDADES	Qtd. Total da Ata UST (R\$40,14)	Utilização UST R\$ 40,14)
Acomp. de indicadores de governança	1.248,00	1.248,00
Adm. de ambiente de armazenamento	5.760,00	1.000,00
Adm. de ambiente virtual	576,00	100,00
Adm. de Banco de Dados	76.116,00	40.000,00
Adm. de Servidores de Aplicação	264,00	264,00
Adm. de Sistemas Operacionais	456,00	456,00
Adm. do Ambiente de Backup.	14.784,00	8.000,00
Adm. do Ambiente do Business Intelligence	23.280,00	3.000,00
Adm. Ambiente Integração de dados corporativos	1.920,00	1.920,00
Adm. do Sistema de Monitoramento	1.509,00	754,80
Alinhamento entre estratégia e situação atual dos processos	11.856,00	11.856,00
Apoio realização de ações e planos de governança de TI	139.288,00	90.000,00
Apoio no monitoramento do desempenho dos	8.736,00	8.736,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

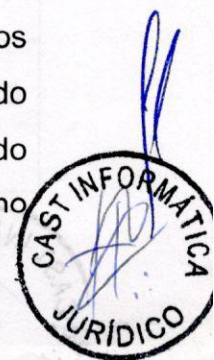
processos		
Capacitação e treinamento	15.360,00	5.000,00
Comunicação em tecnologia da informação	218.592,00	150.000,00
Desenho da situação futura dos processos contemplando o resultado da análise dos processos	28.848,00	28.848,00
Entendimento e mapeamento da situação atual	52.008,00	52.008,00
Escritório de projetos	10.380,00	10.380,00
Gerenciamento de Configuração	16.824,00	2.000,00
Gerenciamento de Equipamento e Serviços de Rede, videoconferência e Serviços de Diretório e PK	7584,00	1.000,00
Gestão de Projetos	18.120,00	18.120,00
Implementação do novo processo e realização da operação assistida	34.560,00	34.560,00
Metodologias	1.344,00	200,00
Monitoramento do Ambiente de Infraestrutura de TI	6.720,00	2.000,00
Operação e Controle do Ambiente de Datacenter	58.994,40	30.000,00
Planejamento da demanda	10.176,00	1.000,00
Repasse de informações de padrões metodológicos ou arquiteturas	1.440,00	500,00
QUANTIDADE DE UST CONTRATADA		459.882,80
VALOR TOTAL EM REAIS	R\$ 18.459.695, 59	

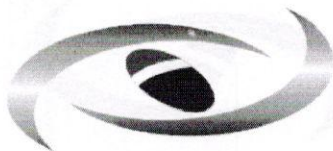
- A quantidade total de UST prevista na Ata de Registro de Preços é de 766.744,80. A quantidade contratada neste instrumento é de 459.882,80 UST. Restam 306.862,00 UST.

Cláusula terceira.

3.1. A contratação decorre da Licitação resultante do Pregão Presencial n. 007/2015 para a formalização do Registro de Preços n. 01/2015, processo TC 16575/2015, nos termos e condições previstas no edital e seus anexos, cujo resultado foi homologado em data de 09/011/2015, pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, tendo como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula 7ª da aludida Ata e no

URS





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

artigo 11, § 1º, do Decreto (Estadual) n. 11.759, de 27 de dezembro de 2004, que regulamenta o Registro de Preços no Estado de Mato Grosso do Sul, o qual foi alterado pelos Decretos 12.732/2009 e 13.021/2010.

Cláusula quarta.

4.1. As partes contratantes obrigam-se mutuamente, a cumprirem todas as cláusula e condições previstas na Ata de Registro de Preços n.01/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como se nele estivessem transcritas.

Cláusula quinta - Do valor e dotação orçamentária.

5.1 – O contratante pagará à contratada, pelos serviços que serão executados na forma prevista na Ata e no Termo de Referência, o valor de R\$ 40,14(quarenta reais e quatorze centavos), referente ao valor unitário da UST, conforme descrito e quantificado no item 5 e sub itens e Anexo VI, todos do Termo de Referência, perfazendo o valor global de **459.882,80** (quatrocentas e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e duas e oitenta) UST- (Unidade de Serviço Técnico) o que corresponde a **R\$ 18.459.695, 59** (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor do **TRIBUNAL DE CONTAS/MS - CNPJ/MF** sob o n. 15.424.948/0001-41

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da classificação abaixo e será utilizada do exercício de 2015 apenas a execução do mês de dezembro e o restante para o exercício de 2016:

UO	Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte
03.101	01.032.002.2.011	3.3.90.39.00. outro serviços de Pessoa Jurídica	00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cláusula sexta.

6.1. A execução do objeto deste contrato bem como aplicações de penalidades, pagamentos e reajustes e tudo mais que disser respeito, obedecerá, na íntegra, todas as disposições contidas na Ata de Registro de Preços resultante da licitação e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrita será através da prestação de serviços de forma indireta, com pessoal próprio, na forma descrita no art. 6º, inciso VIII, c/c art. 55, inciso II, da Lei n. 8.666/93, nas dependências do Tribunal.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de eventual penalidade ou inadimplência contratual;

6.3. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, com base na proporção de percentual proposto entre produtos e mão-de-obra, na forma do item seguinte;

6.4. A Contratada discriminará na fatura ou Nota Fiscal correspondente a cada serviço, a proporção do percentual utilizado como mão-de-obra e de materiais ou produtos, na forma da legislação do INSS;

6.5. Os preços a serem contratados não sofrerão reajuste no período, permitindo-se essa ocorrência, somente no caso de prorrogação do prazo, e para atender o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, utilizando-se as variações do Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

6.6. Em razão das diferenças de especificidade e programação de execução de cada item licitado, a contratada emitira uma nota fiscal específica para cada serviço contratado.

6.7. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a NF os documentos elencados no item 17.2 do Termo de Referência.

Cláusula sétima.



Handwritten signature/initials.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1. Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, hipótese em que a verba contratual das renovações deverá ser prevista e fixada, em conformidade com os orçamentos do Contratante e nas respectivas épocas de competência;

7.2. Toda prorrogação do presente contrato deverá necessariamente ser justificada e seguir as exigências do art. 57 e 65, seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93;

7.3. A Contratada deverá observar além das disposições contidas nesta Cláusula, o que determina o item 14 do Termo de Referência, parte integrante deste.

Cláusula oitava.

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Edital de Licitação;

8.2. Também constituem motivos para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III - a lentidão no cumprimento do contrato, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do seu titular;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XI - razões de interesse público, de alta relevância justificadas e determinadas pelo contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo TC 8176/2015, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e expresso do Contratante desde que seja com base nos incisos do item 6.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial nos termos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e da legislação aplicável a contratos desta natureza.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que fique comprovada a culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da efetiva rescisão;

8.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

8.8. A rescisão por parte do contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

8.9. A aplicação das medidas previstas no inciso I, do subitem 6.8, fica a critério do Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço;

8.10. O Contratante se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas já relacionadas, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos, relativo aos serviços autorizados, observando sempre o interesse do Tribunal de Contas.

Cláusula nona.

9.1. Serão aplicadas as Sanções e multas conforme descrito no item 18 do Termo de Referência- Anexo I.

Cláusula décima.

10.1. A fiscalização do Contrato será feita conforme disposto no item 16 e ss do Termo de Referência

Cláusula décima primeira – GARANTIA

10. A CONTRATANTE deverá atender ao disposto no item 15 do termo de Referência- Anexo I, conforme abaixo:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo **de 10 (dez) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.3. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

10.4. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

10.5. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Cláusula décima segunda.

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas, ficando fazendo parte integrante e complementar deste contrato os termos e as condições do Edital de Pregão Presencial n. 007/2015, as constantes do Termo de Referência-Anexo I e da Ata de Registro de Preços n. 01/2015, bem como a proposta da Contratada na citada Licitação.

WB





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MS

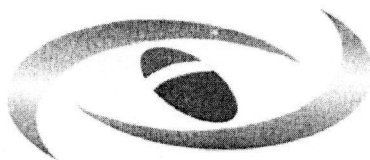
Waldir Neves Barbosa
Contratante

CAST INFORMÁTICA S/A
José Calazans da Rocha.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Processo TC/16575/2015

Termo Aditivo

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
n. 020/2015, que entre si fazem, o
Tribunal de Contas/MS, e CAST
INFORMÁTICA S.A.*

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2015, de um lado o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, CGC/MF n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro Waldir Neves Barbosa, também nesta Cidade, e de outro, CAST INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPG sob o n. 03.143.181/0001-01, com sede na SEP/Norte, quadra 504, bloco "a", n. 100, salas 107 a 112 e 201 a 209, CEP 70.738-900, Brasília/DF, através de seu representante legal Sr. José Calazans da Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF n. 098.795.606-04, resolvem, de comum acordo, e amparados no parecer jurídico dos autos, aditar o Contrato n. 019/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação, o que fazem nos seguintes termos:

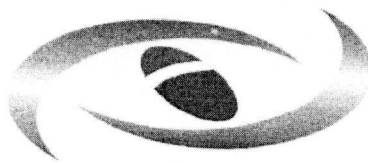
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o percentual de 25% aos itens 9 e 15, e 10% ao item 12, pertencentes a tabela da Cláusula Segunda do Contrato n. 20/2015, conforme justificativa constante dos autos e discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição serviço	UST Catalogo de serviços	Acréscimo de USTs	USTs acrescidas	UST novo catalogo serviços
9	Administração do Ambiente de Integração de dados	1.920	25%	480	2.400

MS

PS



930

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

	corporativos				
12	Apoio na realização de ações e planos de governança de TI	68.384,20	10%	6.838,42	75.222,62
15	Comunicação em tecnologia da informação	218.592	25%	54.648	273.240
	Total	288.896,20		61.966,42	

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária obedecerá a seguinte classificação:

UO: 03.101 – Tribunal de Contas/MS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.002.2.011

ELEMENTO DE DESPESA:

(Item 9) 3.3.90.39.08 – Manutenção Software

(Item 12) 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

(Item 15) 3.3.90.39.79 – Serviços de apoio administração técnico e operacional

FONTE: 00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 020/2015.

E por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, firmaram e assinaram o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
WALDIR NEVES BARBOSA – CONSELHEIRO PRESIDENTE

CAST INFORMÁTICA S.A.
JOSÉ CALAZANS DA ROCHA – CPF: 098.795.606-04



931

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Testemunhas:

Nome: Nelson Zaneto

CPF: 010.417.531-10

Nome: Anna Carolina

CPF: 819.713.211-04

WB

R



988

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

2º Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2015, que entre si fazem, o Tribunal de Contas/MS, e CAST INFORMÁTICA S.A.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2015, de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CGC/MF n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA**, também nesta Cidade, e de outro, **CAST INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPG sob o n. 03.143.181/0001-01, com sede na SEP/Norte, quadra 504, bloco "a", n. 100, salas 107 a 112 e 201 a 209, CEP 70.738-900, Brasília/DF, através de seu representante legal Sr. **JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 098.795.606-04, resolvem, de comum acordo, e amparados no parecer jurídico dos autos, aditar o Contrato n. 020/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais doze (12) meses o prazo de vigência do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor da UST pelo índice do IGPM-FGV do período, passando a ser de R\$ 43,67 (quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária obedecerá a seguinte classificação:

UO: 03.101 – Tribunal de Contas/MS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.002.2.011

ELEMENTO DE DESPESA:

(Item 9) 3.3.90.39.08 – Manutenção Software

(Item 12) 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

(Item 15) 3.3.90.39.79 – Serviços de apoio administração técnico e operacional

FONTE: 00





969

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 020/2015.

E por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, firmaram e assinaram o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2016.

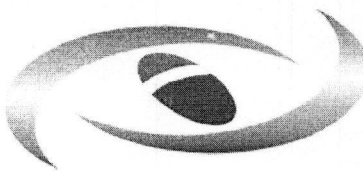
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
WALDIR NEVES BARBOSA – CONSELHEIRO PRESIDENTE

CAST INFORMÁTICA S.A.
JOSÉ CALAZANS DA ROCHA – CPF: 098.795.606-04

Testemunhas:

Nome: Georges Elias Ayala Nome: Welson Zanens
CPF: 312.393.431-04 CPF: 010.417.531-10





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Processo TC/16575/2015

Termo Aditivo

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2015, que entre si fazem, o Tribunal de Contas/MS, e CAST INFORMÁTICA S.A.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2015, de um lado o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, CGC/MF n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro Waldir Neves Barbosa, também nesta Cidade, e de outro, CAST INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPG sob o n. 03.143.181/0001-01, com sede na SEP/Norte, quadra 504, bloco "a", n. 100, salas 107 a 112 e 201 a 209, CEP 70.738-900, Brasília/DF, através de seu representante legal Sr. José Calazans da Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF n. 098.795.606-04, resolvem, de comum acordo, e amparados no parecer jurídico dos autos, aditar o Contrato n. 019/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por apenas três (03) meses o prazo de vigência do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO

A dotação orçamentária obedecerá a seguinte classificação:

UO: 03.101 – Tribunal de Contas/MS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.002.2.011

ELEMENTO DE DESPESA:

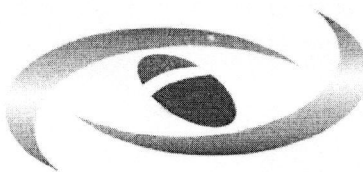
(Item 9) 3.3.90.39.08 – Manutenção Software

(Item 12) 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

(Item 15) 3.3.90.39.79 – Serviços de apoio administração técnico e operacional

FONTE: 00





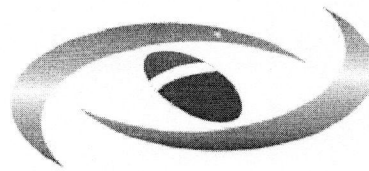
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS SERVIÇOS, DO VALOR E DA QUANTIDADE DE UST.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 20/2015 - PRORROGAÇÃO 03 (TRÊS) MESES	
SERVIÇOS	PRORROGAÇÃO 03 MESES (UST)
Acompanhamento de indicadores de governança	-
Administração de Ambiente de Armazenamento	120,00
Administração de Ambiente Virtual	-
Administração de Banco de Dados	11.376,00
Administração de Servidores de Aplicação	-
Administração de Sistemas Operacionais	-
Administração do Ambiente de Backup	256,00
Administração do Ambiente de Business Intelligence	-
Administração do Ambiente de Integração de dados corporativos	-
Administração do Sistema de Monitoramento	-
Alinhamento entre a estratégia e a situação atual dos processos	4.176,00
Apoio na realização de ações e planos de governança de TI	480,20
Apoio no monitoramento do desempenho dos processos	-
Capacitação/treinamento	1.152,00
Comunicação em tecnologia da informação	130.852,60
Desenho da situação futura dos processos contemplando os resultados da análise dos processos	1.968,00
Entendimento e mapeamento da situação atual	2.110,00
Escritório de projetos	-
Gerenciamento de Configuração	219,60
Gerenciamento de Equipamentos e Serviços de Rede, videoconferência e Serviços de Diretório e PKI	682,00
Gestão de projetos	32,00
Implementação do novo processo e realização da operação assistida	2.064,00
Metodologias	-
Monitoramento do Ambiente de Infraestrutura de TI	-
Operação e Controle do Ambiente de Datacenter	25.852,00
Planejamento da demanda	



Handwritten signatures and initials.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

	1.016,60
Repasse de informações de padrões metodológicos ou arquiteturais	-
TOTAL DE UST	182.357,00
VALOR UNITÁRIO DA UST	R\$ 43,67
VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO	R\$ 7.963.530,19

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 020/2015.

E por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, firmaram e assinaram o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
WALDIR NEVES BARBOSA – CONSELHEIRO PRESIDENTE

CAST INFORMÁTICA S.A.
JOSÉ CALAZANS DA ROCHA – CPF: 098.795.606-04

Testemunhas:

Nome: Nelson Zantero
CPF: 010.417.531-10

Nome: George Elias Rocha
CPF: 312.383.431-01

